

LEI N.º 1123/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1195 – REPROGRAMAÇÃO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PREFAPS - RES. SES Nº 2146/2020 E 2348/2021 - FMSAUDE

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0212.1195.1195	3.3.90.30.00	212-004	500.000,00
10.301.0212.1195.1195	3.3.90.39.00	212-004	300.000,00
10.301.0212.1195.1195	3.3.90.36.00	212-004	127.787,80
TOTAL GERAL.....			927.787,80

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 927.787,80** (novecentos e vinte e sete mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), correrão à conta dos recursos conforme **RES. SES Nº 2146/2020 e 2348/2021**, com recursos do **Fundo Estadual de Saúde – Governo Estadual**.

Art 3º - Os valores fixados por essa lei correrão por Superávit Financeiro apurado em exercício anterior, conforme **Anexo I**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

Artº 4º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 5º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 28 de junho 2022.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= *Prefeito Municipal* =

Anexo – I – Resoluções SES nº 2146/2020 e 2348/2021.

-Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2021

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2021 do Fundo Municipal de Saúde de Natividade, provenientes de repasses da Secretaria Estadual de Saúde, **conforme Resoluções SES nº 2146/2020 e 2348/2021.**

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2021				
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	SALDO
Resoluções SES nº 2146/2020	Bradesco	0587-8	319-0	200.680,00
Resoluções SES nº 2348/2021	Bradesco	0587-9	319-0	727.107,80
TOTAL GERAL - R\$				927.787,80

SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
=Prefeito Municipal=